

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria Nº SN/1983 de 18 de Agosto

Por Portarias de 14 de Julho de 1983: Foi concedido o subsídio de ESC. 1.150.000\$00 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA MIL ESCUDOS), pela dotação inscrita Class. Econó. — 41.00 n.º 1 do Cap.º 12 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, À ASSOCIAÇÃO PARTICULAR DE SANTA CLARA — ANGRA DO HEROÍSMO destinado ao subsídio especial (art.º 22 do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro).

Foi concedido o subsídio de Esc. 41 0000\$00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL ESCUDOS) pela dotação inscrita Class. Econó. 41.00 n.º 1 do Cap.º 12 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura AO EXTERNATO «A COLMEIA». — PONTA DELGADA destinado a subsídio especial (art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80 de 21 de Novembro).

Foi concedido o subsídio de Esc. 1 583 070\$00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E SETENTA ESCUDOS), pela dotação inscrita Class. Econó. — 41.00 n.º 1 do Cap.º 12 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura ao EXTERNATO DO ENSINO LICEAL PARTICULAR DA MADALENA — MADALENA PICO, destinado a subsídio especial e aos contratos de associação e simples (Art.º 13.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro).

Foi concedido o subsídio de Esc. 905.400\$00 (NOVECENTOS E CINCO MIL E QUATROCENTOS ESCUDOS), pela dotação inscrita Class. Econó. —41.00 N.º 1 do Cap.º 12 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao EXTERNATO MARIA ISABEL DO CARMO MEDEIROS — POVOAÇÃO, destinado ao subsídio especial (art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro).

Foi concedido o subsídio de Esc. 2 000 000\$00 (DOIS MILHÕES DE ESCUDOS), pela dotação inscrita Class. Econó. 41.00 n.º 1 do Cap.º 12 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura ao EXTERNATO DE VILA FRANCA — VILA FRANCA DO CAMPO, destinado ao contrato de associação e subsídio especial (Art.º 13.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro).

Foi concedido o subsídio de Esc. 41 000\$00 (QUARENTA E UM MIL ESCUDOS), pela dotação inscrita Class. Econó. —41.00 n.º 1 do Cap.º 12 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, à CASA DE PROTECÇÃO E TRABALHO À JUVENTUDE FEMININA DO NORDESTE — NORDESTE, destinado a subsídio especial (art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro).